



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023 às 09:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5184777: EDITAL Nº 023-2023 PARA O PROCESSO DE  
GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - ESTADO DE SANTA  
CATARINA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5184777>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL N° 023/2023

EDITAL PARA O PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante-SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Gestão Escolar para o cargo de diretor da rede municipal de ensino do município, de acordo com o Decreto n° 047/2022 e Decreto 049/2023, que regulamenta o processo de gestão escolar e que será regida pelas normas deste Edital.

### 1.0 DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 O Processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, em 2023, regulamentado pelo Decreto n° 047/2022 e Decreto n° 049/2023, ocorrerá nas seguintes Unidades Escolares:

Nome da Escola	Endereço	Telefone	Código do INEP
Escola Municipal Bandeirante	Rodovia SC 492, Km10	99111-4946	42129052
Escola Municipal Anita Garibaldi	Distrito de Prata, Interior	99129-4502	42060540
Centro de Educação Infantil Nosso Sonho	Rua Afonso Oliboni, n° 1695-centro	36260019	42087198

### 2.0 DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar e participar do processo de seleção, os proponentes que preenchem os seguintes requisitos:

2.1.1- Ser servidor efetivo do quadro público municipal, com formação em nível superior, e titular do cargo de Professor;

2.1.2- Não ter sofrido, durante o exercício da função pública, condenação cível ou criminal;

2.1.3- Estar em efetivo exercício na Rede Municipal, no mínimo 05 (cinco) anos;

2.1.4- Estar em exercício na unidade escolar a qual submeter o Plano de Gestão Escolar para seleção;

2.1.5- Não estar afastado por licença médica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

2.1.6- Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral e exclusivo, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, conforme Anexo IV;

2.1.7- Não ter mais do que 05 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição do Plano de Gestão Escolar;

2.1.8- Somente será admitida a inscrição do candidato no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar em uma única Unidade Escolar;

Parágrafo único: Não havendo interessados no quadro do magistério de professores efetivos, poderá estar participando professores ACT's habilitados, que tenham trabalhado na rede municipal de ensino por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

### 3.0 DO PLANO DE GESTÃO

3.1 Deverão ser definidos no Plano de Gestão Escolar, metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar e a legislação vigente, conforme anexo III.

3.2 O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 04 (quatro) anos;

### 4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do Plano de Gestão Escolar para o processo de seleção deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 04/10 à 06/10, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, mediante apresentação dos seguintes documentos abaixo.

Parágrafo único: Em caso de não haver professores efetivos inscritos, conforme item 2.1.1, abre-se inscrição para professores ACTs, entre os dias 10/10 à 11/10, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

#### 4.2 Dos documentos para a inscrição

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo em anexo (Anexo II);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante do tempo de efetivo exercício na Rede Municipal, no mínimo 05 (cinco) anos;
- e) Cópia do diploma de graduação em licenciatura, pós-graduação ou outro nível de especialização na área da educação;
- f) Cópia da portaria de nomeação;
- g) Autodeclaração de disponibilidade para atuar conforme a carga horária exigida para a função de Diretor Escolar (40 horas semanais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

4.3 Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar o formulário preenchido (Anexo II) e a documentação comprobatória, junto a secretaria.

4.4 Para apresentação do Plano de Gestão, o candidato inscrito terá prazo até o dia 27/10, para a entrega do referido plano de forma impressa, junto a Secretaria Municipal de Educação.

## 5.0 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os membros da comissão, farão a análise da documentação e do Plano de Gestão entregue, a fim de observar a conformidade com o Edital e Decreto nº 047/2022 e Decreto nº 049/2023, ao tempo que poderão verificar a veracidade das informações.

## 6.0 DO INDEFERIMENTO

6.1 A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas no Decreto nº 047/2022 e Decreto nº 049/2023, implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 A listagem dos candidatos com sua inscrição deferida e/ou indeferida conforme atendimento às condicionalidades deste edital, será publicada junto ao site oficial do município no endereço eletrônico [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br), até o dia 16/10/2023.

6.3 Os recursos para os casos indeferidos poderão ser apresentados por escrito na secretaria de educação de 17/10 à 19/10.

## 7.0 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO

7.1 A lista das inscrições homologadas após os recursos, serão publicadas no site oficial do Município [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br), no dia 20/10/2023.

## 8.0 DA CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO

8.1 A apresentação do Plano de Gestão de cada inscrito para a comunidade escolar, será realizada conforme cronograma em anexo.

8.2 O candidato terá o tempo máximo de 20 (vinte) minutos, para a apresentação do plano.

8.3 No mesmo dia da apresentação do plano de gestão para a comunidade escolar, será realizada a escolha do mesmo, que se dará da seguinte forma:

8.3.1 Na unidade escolar onde houver a proposição de um único plano de gestão, este será considerado escolhido se obtiver a aprovação de mais da metade dos presentes, através de aclamação.

8.3.2 Na unidade escolar onde houver a proposição de mais de 1 (um) plano de gestão, a escolha será realizada através do voto secreto.

8.4 Em caso de empate, será considerado o candidato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

- 8.4.1 com maior titulação na área educacional, considerando graduação, pós graduação, mestrado e doutorado;
- 8.4.2 que tiver maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Educação;
- 8.4.3 que tiver maior idade;
- 8.4.4 persistindo o empate, a vaga será definida por sorteio.
- 8.5 Estão aptos a expressão de opinião no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:
- 8.5.1 Os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime de contratação;
- 8.5.2 Pais e/ou responsáveis dos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar; e,
- 8.5.3 Os estudantes regularmente matriculados nos anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental da unidade escolar.
- 8.6 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de escolha do plano de gestão, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor infrator, em deliberação da Comissão Municipal de Gestão.

## 9.0 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da escolha do plano de gestão será publicado no dia 13/11/2023 no site oficial do Município.

## 10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos que tiverem interesse em realizar recurso devem respeitar o prazo legal conforme previsão no edital e seguir o modelo no anexo V. O recurso deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Para o professor efetivo que não possui a estabilidade, terá seu estágio probatório interrompido enquanto estiver na função de Diretor Escolar.

10.3 No caso do Diretor Escolar escolhido for servidor público efetivo, conceder-se-à gratificação na forma do plano de cargos e salários do Magistério Público Municipal.

10.4 O cronograma deste edital poderá sofrer alterações, devidamente justificadas, garantida a devida publicidade.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Bandeirante-SC, 02 de Outubro de 2023.

CELSO  
BIEGELMEIER:42378060904

Assinado de forma digital por  
CELSO BIEGELMEIER:42378060904  
Dados: 2023.10.02 08:30:29 -03'00'

---

**Celso Biegelmeier**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - ESTADO DE SANTA  
CATARINA.

DATA	CRONOGRAMA
02/10/2023	Publicação do Edital no site oficial <a href="http://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e no DOM
04/10 à 06/10	Período de inscrições dos candidatos
09/10	Homologação preliminar das inscrições, que serão publicadas no oficial <a href="http://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e no DOM
10/10 à 11/10	Período de inscrições dos candidatos ACT's ( em caso de não haver inscritos professores efetivos)
16/10	Homologação preliminar dos candidatos, que serão publicadas no oficial <a href="http://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e no DOM
17/10 à 19/10	Prazo de recurso
20/10	Homologação da inscrições após o prazo dos recursos, que serão publicadas no oficial <a href="http://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e no DOM
27/10	Prazo para envio do Plano de Gestão à Comissão
31/10	Homologação dos Planos de Gestão, que serão publicadas no oficial <a href="http://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e no DOM
08/11	Apresentação do Plano de Gestão da Escola Municipal Anita Garibaldi
09/11	Apresentação do Plano de Gestão no CEI Nosso Sonho
10/11	Apresentação do Plano de Gestão na Escola Municipal Bandeirante
13/11	Homologação do Resultado final, que serão publicadas no oficial <a href="http://www.bandeirante.sc.gov.br">www.bandeirante.sc.gov.br</a> e no DOM
Janeiro de 2024	Posse dos novos diretores



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	
CPF:	RG:
Profissão:	
Endereço:	n°
Bairro:	Centro:
Graduação:	
Cargo:	

2. ESCOLA DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola:
Endereço:

Documentos que precisam ser apresentados:

- Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);
- Comprovante do tempo de efetivo exercício na Rede Municipal, no mínimo 5 (cinco) anos.
- Cópia do diploma de graduação em licenciatura, pós-graduação ou outro nível de especialização na área da educação;
- Cópia da portaria de nomeação;
- Autodeclaração de disponibilidade para atuar conforme a carga horária exigida para a função de Diretor Escolar (40 horas semanais).

Bandeirante-SC, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III

## MODELO DE PLANO DE GESTÃO

### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome da Escola:

Endereço:

Município:

Telefone:

Nome Completo:

Cargo:

Formação:

1. Introdução: apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição.
2. Objetivo Geral: neste item o candidato deverá descrever o que pretende atingir com a realização do Plano de Gestão.
3. Diagnóstico da Unidade Escolar: deve explicitar as seguintes dimensões, baseado na realidade da comunidade escolar: socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física.
4. Metas/ações: devem ser claras e objetivas, a fim de garantir a qualidade de ensino de todos os estudantes integrante o trabalho de toda equipe escolar. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende fazer que tenha relação com os apontamentos do diagnóstico.
5. Considerações finais: comentários ou informações que julgar necessários.
6. Assinatura





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor (a) (efetivo e/ou ACT) (a) na Rede Municipal de Bandeirante, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, DECLARO, que tenho disponibilidade de tempo de de cumprir o regime de trabalho de quarenta(40) horas semanais, ou seja, dedicação exclusiva, para exercer a função de Diretor junto a Unidade Escolar pretendida.

Sendo o que apresenta, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**ANEXO V**

**RECURSO**

Nome do candidato:

Unidade escolar para qual se inscreveu:

Descreve as razões do recurso:

Parecer da comissão: